



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Nº 1695 – segunda-feira, 07 de abril de 2025. Pag.01/03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 59.999.846 CICERO GOMES RODRIGUES- CNPJ: 59.999.846/0001-20 - R\$ 20.390,40. (vinte mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos) 60.122.828 MARCOS VINICIUS NUNES DE SOUZA CNPJ: 60.122.828/0001-44 - R\$ 20.390,40. (vinte mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos)

Emas - PB, 07 de abril de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00082/2025 - 07.04.25 59.999.846/0001-20 CICERO GOMES RODRIGUES R\$ 20.390,40. (VINTE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUARENTA CENTAVOS).

Emas - PB, 7 de abril de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00083/2025 - 07.04.25 60.122.828 MARCOS VINICIUS NUNES DE SOUZA R\$ 20.390,40. (VINTE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUARENTA CENTAVOS).

Emas - PB, 7 de abril de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025

OBJETO: Contratação de serviços de motorista para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00084/2025 - 07.04.25 – 46.238.771 ERIVALDO GERMINO NUNES- R\$ 20.390,40 (Vinte e mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

Emas - PB, 7 de abril de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SECURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - R\$ 24.000,00. (vinte e quatro mil reais)

Emas - PB, 07 de abril de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 633 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Institui a Campanha “Amigo da Natureza” que meio dispõe sobre medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental por meio do plantio coletivo de mudas de árvores nativas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído a Campanha “Amigo da Natureza”, a ser realizada no Município de Emas, anualmente, no período de 20 a 22 de abril.

Parágrafo único. A Campanha, conforme instituída no *caput* deste artigo, tem a finalidade de estimular a adoção de medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental, por meio do plantio de mudas de árvore de espécies nativas do bioma da Caatinga, conscientizando a comunidade sobre a importância de preservar as áreas verdes em nosso município.

Art. 2º - A campanha será desenvolvida por meio de ações educativas e culturais junto às instituições, públicas e privadas, educacionais, assistenciais, associativas, religiosas e esportivas.

Parágrafo único. As escolas das redes pública e privada, de qualquer nível de ensino, deverão realizar atividades integradas na orientação dos alunos, relativamente à Campanha, em suas próprias instalações quando possível, estimulando a produção de mudas e orientando os alunos quanto às espécies de árvores a serem plantadas e aos cuidados necessários ao desenvolvimento e à conservação das mesmas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Nº 1695 – segunda-feira, 07 de abril de 2025. Pag.02/03

Art. 3º - O Poder Executivo elaborará projeto de plantio de mudas de árvores nativas, de forma técnica, planejada e monitorada, escolhendo as espécies adequadas, o espaçamento e adaptação das plantas, bem como a quantidade e a qualidade das sementes e mudas escolhidas.

Parágrafo único. O plantio coletivo de mudas de árvores se dará, anualmente, no dia 22 de abril, com a participação de toda a sociedade.

Art. 4º - As matas ciliares serão áreas prioritárias para a realização do plantio, caso verificada a necessidade, diante da grande importância para a preservação dos corpos hídricos, inclusive das fontes de água.

Art. 5º - No primeiro plantio coletivo de mudas não terá quantidade mínima exigida. Nos anos seguintes, serão plantadas, no mínimo: 800 mudas de árvores nativas em municípios de até 10.000 habitantes; 1.600 mudas de árvores nativas em municípios acima de 10.000 até 40.000 habitantes; 3.200 mudas de árvores nativas em municípios acima de 40.000 habitantes.

Art. 6º - O Executivo Municipal providenciará a aquisição das mudas de árvores, podendo criar o seu próprio viveiro de plantas, seguindo requisitos legais.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias, inclusive publicitárias, com empresas e entidades públicas ou privadas, obedecidos os requisitos legais, que possam contribuir para os aspectos práticos dos objetivos desta Lei, assim como, para subsidiar a implantação e implementação desta campanha.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2025.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita Constitucional

PORTARIA

PORTARIA Nº 148/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

I – **DESIGNAR** o (a) servidor (a) **ANTONIO SEGUNDO GOMES PEREIRA**, matrícula nº 423-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Emas, para ficar à disposição da Secretaria de Cultura, do Município de Emas - PB.

II – O (A) servidor (a) designado (a) no inciso anterior deverá exercer as atribuições do seu cargo de Agente Administrativo, junto a Biblioteca Pública do Município de Emas.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 07 de abril de 2025.
Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita

PORTARIA Nº 149/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

I – **NOMEAR** a partir do dia 01 de abril o (a) Sr. (a) **NELSON NUNES RODRIGUES NETO**, para o cargo em Comissão de **Coordenador de Projetos e Eventos Esportivos e de Lazer – CC5**, com lotação na Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 07 de abril de 2025.
Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 150/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, incisos II, IV, V, c/c o art. 64, ainda c/c art. 71, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas no o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), Lei Municipal Nº 575/2022, Resolução nº 231/2022 do Conanda, Edital 001/2023/CMDCA e demais legislações referente ao Processo Escolha Unificado para Escolha do Conselho Tutelar, conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, no último dia 1º de outubro de 2023,

RESOLVE

NOMEAR, a partir do dia 07 de abril a Sra. **CALINA LIGIA LOUREIRO DA COSTA**, para exercer o cargo de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE EMAS**, sob regime jurídico eletivo, para o qual foi eleita em 6º lugar no pleito realizado em 1º de outubro de 2023 (1ª suplente), em substituição da titular **LUCREZIA SALVIANO DA SILVA BARBOSA**, que entrará em gozo de Férias, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria na presente data.

Publique-se e dê-se ciência.
Emas-PB, 07 de abril de 2025.

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita Constitucional
SANTIAGO DA SILVA JACOME
Presidente do CMDCA/Emas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Nº 1695 – segunda-feira, 07 de abril de 2025. Pag.03/03

PORTARIA Nº 151/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

I – **NOMEAR** a partir do dia 01 de abril o Sr. (a) **ELIANE LEITE ANDRADE LOUREIRO**, para o cargo em Comissão de **Coordenador de Articulação Social – CC5**, com lotação na Secretaria Chefe de Gabinete.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 07 de abril de 2025.

Ana Alves de Araújo Loureiro

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 152/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

I – **NOMEAR** a partir do dia 01 de abril o (a) Sr. (a) **LUANA PAULINO SILVESTRE**, para o cargo em Comissão de **Coordenador (a) de Cadastro do Cidadão e Cartão do SUS – CC5**, com lotação na Secretaria de Saúde.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 07 de abril de 2025.

Ana Alves de Araújo Loureiro

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 153/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

I – **NOMEAR** a partir do dia 01 de abril o (a) Sr. (a) **JOSÉ JÚNOIR VALE RODRIGUES**, para o cargo em Comissão de **Coordenador de Manutenção e Reparo de Prédios Público – CC5**, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 07 de abril de 2025.

Ana Alves de Araújo Loureiro

Prefeita Municipal